

**O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DE COMPETÊNCIA RESIDUAL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC..**

**Edital de 1º e 2º Leilão** de bem imóvel e para intimação das partes **MASSAYOSHI MARIO YAMASHITA (CPF/MF-009.619.808-77)** e demais interessados, nos autos da Execução promovida por **Arnulf Bantel (CPF/MF-050.260.837-49)**, processo nº **0174205-21.2007.8.23.0010**, em trâmite perante a **2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista (RR)**.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima, que utilizará o portal de leilões on-line do **"AMAZONAS LEILÕES"** ([www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br)):

4. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** "MATRÍCULA 9116 - Área de terras rural denominada "RANCHO MACUNAÍMA", situada na Gleba Tacutu, Município de Bonfim-RR, com 2.052,1555ha. e perímetro de 19.459,41 metros, com as seguintes confrontações: Norte com a BR-401; Leste com terras da União e TD. Serra Redonda; Sul com terras da União; e Oeste com terras da União. Descrição do Perímetro: Partindo do M-04 (TD. Serra Redonda), localizado à margem direita da BR-401 de coordenadas U.T.M. 814464,125 norte e 354041,246 leste, e deste por uma linha reta limitando com o T.D. Serra Redonda no AZ de 155°20' e uma distância de 1.319,15 metros até o M-03 TD. Serra Redonda, e deste por outra linha reta limitando com o TD. Serra Redonda no AZ. de 59°01' e uma distância de 1.906,63 metros até o M-02 e deste por outra linha reta limitando com terras da União no AZ. De 155°16' e uma distância de 3.352,49 metros até o M-11 e deste por outra linha reta limitando com terras da União no AZ. De 252°53' e uma distância de 5.640,01 metros até o M-10, e deste por outra linha reta limitando com terras da União no AZ. De 337°29' e uma distância de 3.473,79 metros até o M-05 e deste por outra linha reta limitando com a BR-401 no AZ de 58°28' e uma distância de 3.587,34 metros até o M-04, marco inicial da descrição do perímetro"
5. **AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL: R\$ 2.933.273,46 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) – (Conforme auto de avaliação constante em Ep. 9.2 do processo).**
6. **VISITAÇÃO** - Não há visitação.
7. **DATAS DOS LEILÕES** - 1º Leilão em 12/09/2019, às 10:00 horas; e 2º Leilão em 16/09/2019, às 10:00 horas. (Horário de Boa Vista-RR).
8. **CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré cadastro no site [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br) e considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 70% do valor da avaliação (2º leilão). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 12 (doze) prestações, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).
9. **PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do **site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)**, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).
10. **COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 0,5% (*meio por cento*) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro em conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.
11. **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja cancelado após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento do débito, será devida a comissão do leiloeiro no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 10.000,00 (dez mil reais), definido como teto máximo do ressarcimento devido.

**12. DÉBITOS/ÔNUS/HIPOTECA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Considerando-se que a expropriação judicial é forma de aquisição originária de propriedade, o imóvel será arrematado livre de débitos de natureza tributária ou “*propter rem*”, que serão subrogados no valor da arrematação ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa (Art. 908, parágrafo primeiro, CPC; art. 130, parágrafo único do CTN; e artigo 1.499 do CC). Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “*caput*”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

**13. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: [contato@amazonasleiloes.com.br](mailto:contato@amazonasleiloes.com.br). Para participar acesse [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br).**

**14.** Ficam a parte **MASSAYOSHI MARIO YAMASHITA (CPF/MF-009.619.808-77)** e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 12/08/2019.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

**DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).**

**Otoniel Andrade Pereira**

Diretor de Secretaria

**Angelo Augusto Graça Mendes**

Juiz de Direito